



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PROCESSO Nº 002/2016**

**INTERESSADO:** Secretaria da Câmara de Corumbáiba

**ASSUNTO:** Serviço de radiodifusão de publicidade institucional a título de apoio cultural com finalidade educativa, informativa de orientação social aos munícipes de Corumbáiba – GO.

# AUTUAÇÃO

Na data infra, autuo as peças que adiante se seguem

Em 03 de Fevereiro de 2016.

---

= Encarregado =



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

**C.I. nº 002/2016**

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

Exmo. Sr.

**SR. SERGIO ALVES BRAGA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Senhor Presidente,

É este para solicitar se digne V. Exa. de autorizar a celebração de contrato de prestação de serviços de radiodifusão de publicidade institucional a título de apoio cultural com finalidade educativa, informativa de orientação social aos munícipes de Corumbáiba, com a Associação de Moradores da Vila Amorim de Corumbáiba/Rádio Três Rios, no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.

Sendo o que se me apresenta, renovo-lhe, à oportunidade, os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**

**Secretária da Câmara**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

#### **AUTORIZAÇÃO**

Conforme consta a C.I n.º 002, de 03 de fevereiro de 2016, da lavra da Secretaria da Câmara, autorizo a aquisição solicitada, observando-se, em tudo, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações ulteriores.

Declaro, na oportunidade, que existe reserva orçamentária para a presente contratação e a despesa de que trata este processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

**SÉRGIO ALVES BRAGA**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

## **DECLARAÇÃO**

**SERGIO ALVES BRAGA**, na qualidade de Gestor Da Câmara Municipal, declara, para os devidos fins, que a despesa relativa à publicidade institucional a título de apoio cultural com finalidade educativa, informativa de orientação social aos munícipes do município de Corumbáiba, objeto de Contrato de Prestação de Serviços, expedido em 03 de Fevereiro de 2016, é compatível com o PPA, LDO e LOA, nos exatos termos dos arts. 15, 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

**SERGIO ALVES BRAGA**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

## **DECLARAÇÃO**

**SERGIO ALVES BRAGA**, na qualidade de Gestor da Câmara Municipal de Corumbáiba, declara, para os devidos fins, que a Receita desta Câmara é compatível com o gasto realizado em função do Contrato de Prestação de Serviços de publicidade institucional com finalidade de apoio cultural, com previsão de vigência de 11 (onze) meses, iniciando em 03 de fevereiro de 2016, e não causando, portanto, impacto orçamentário que prejudique o programa orçamentário da Câmara Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

**SERGIO ALVES BRAGA**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

## **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, para os devidos fins, que a dotação orçamentária para emissão da Nota de Empenho, relativa ao Contrato de Prestação de Serviços de publicidade institucional com finalidade de apoio cultural é a seguinte: 001.031.0001.2002.3.3.90.39.00.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

---

**=Contador=**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

#### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2016**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 002/2012 e,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Câmara Municipal de Corumbáiba, necessita de divulgar informações oficiais e institucionais de apoio cultural aos municípios locais;

**CONSIDERANDO**, que os serviços de radiodifusão comunitária podem receber a patrocínio apenas a título de apoio cultural, nos termos do art. 18 da Lei 9.612/1998;

**CONSIDERANDO**, mais, que a entidade detentora de concessão para a execução do serviço de radiodifusão comunitária não pode estabelecer nem manter compromissos de caráter político-partidários e comerciais, nos termos do art. 11 da lei nº 9.612/1998;

**CONSIDERANDO**, por último, pela necessidade da entidade pública realizar procedimento licitatório para divulgar informações oficiais e institucionais, permitindo-se a participação de rádio comunitária;

**CONSIDERANDO**, que o valor da contratação em análise não ultrapasse o limite máximo para contratação direta sem licitação fixado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme dispõe o art. 23, II, A e o art. 24, parágrafo único, da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO**, que a Lei de Licitações (Lei 8666, de 21 de junho de 1993), em seus art. 23, II, a e art. 24, parágrafo único, prevê a possibilidade de se dispensar licitação em caso que tais,

**DECLARA,**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

**DISPENSÁVEL**, a licitação para a Câmara Municipal contratar os serviços de radiodifusão de publicidade institucional a título de apoio cultural com finalidade educativa, informativa e de orientação social aos munícipes de Corumbáiba, da associação denominada **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA AMORIM/RADIO TRÊS RIOS**, no valor estimado de R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 001, subfunção 031, programa 0001, atividade 2002, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**  
**Secretária da Câmara**

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 01/07/2015.

**SERGIO ALVES BRAGA**  
**=Presidente da Câmara=**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

# **CERTIDÃO**

Eu, **MARIANA GUIMARAES DA SILVA**, na condição de responsável pelo Placar Oficial da Câmara Municipal de Corumbáiba, ocupante do cargo de Secretária da Câmara, certifico, em cumprimento da IN/TCM-GO nº 00015/2013, em seu artigo 16, inciso X, que o Ato de Dispensa nº 002/2016, foi publicado no site oficial desta Câmara, localizada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, em Corumbáiba – GO, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta os seus efeitos.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**

=Secretária da Câmara=



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

**ESTADO DE GOIÁS**

## **CERTIDÃO**

Eu, **MARIANA GUIMARAES DA SILVA**, na condição de responsável pelo Placar Oficial da Câmara Municipal de Corumbáiba, ocupante do cargo de Secretária da Câmara, certifico, que o Ato de Dispensa nº 002/2016, foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, localizada na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, em Corumbáiba – GO, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente, para que surta os seus efeitos.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

**MARIANA GUIMARAES DA SILVA**

=Secretária da Câmara=



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2016.**

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Corumbáiba, Goiás, devidamente representado pelo Sr. Presidente, Sérgio Alves Braga, e, de outro lado, como contratado, a Associação de Moradores da Vila Amorim, na forma e condições seguintes:

#### **I – DAS PARTES:**

É contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA – GO**, com sede na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, em Corumbáiba – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.400.295/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sergio Alves Braga, brasileiro, casado, vereador, Carteira de Identidade nº 3339126 SSP-GO, CPF nº 613.098.181-34, residente e domiciliado na Rua 5, nº 20, Setor Central, nesta cidade;

É contratada a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA AMORIM/RADIO TRÊS RIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.508.831/0001-79, com sede na Av. Ursulina M. de Azevedo, s/nº, Vila Amorim, Corumbáiba, Goiás, neste ato representada por seu presidente, Sr. SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES, brasileiro, casado, Carteira de Identidade sob o nº 2064068 2ª via SPTC-GO e no CPF/MF sob o nº. 470.231.391-68, residente e domiciliado em Corumbáiba, Goiás.

#### **II – DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, prestação de serviços radiodifusão de publicidade institucional a título de apoio cultural com finalidade educativa e informativa de orientação social aos municípios de Corumbáiba.

#### **III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é no valor estimado de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) mensais.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das faturas dos serviços, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

#### **IV – DO PRAZO:**

O presente contratovigora no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.

#### **V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666, de 21



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA

### ESTADO DE GOIÁS

de junho de 1993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Câmara.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **VI – DA NOTA DE EMPENHO:**

As despesas de que tratam o presente instrumento ocorrerá à conta das seguinte dotação orçamentária: função 001, subfunção 031, programa 0001, atividade 2002, elemento 3.3.90.39.00. Com valor global estimado para presente contratação de R\$ 11.330 (onze mil trezentos e trinta reais), do orçamento vigente.

#### **VII – DAS PENALIDADES:**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

#### **VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

#### **IX – DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida por Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

#### **X – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE DISPENSA:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA**

### **ESTADO DE GOIÁS**

A presente avença se acha vinculada , para todos os efeitos legais, ao Ato de Dispensa de nº 002, expedido em 03 de fevereiro de 2016.

#### **XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o contratado pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

#### **XII – FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em quatro vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Câmara, e após lido e achado conforme pelas partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

Corumbáiba, 03 de fevereiro de 2016.

**SERGIO ALVES BRAGA**  
= Presidente =

**SERGIO JOSE FAGUNDES**  
= Contratado =

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF/MF: